Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 994 - 8 A 14 DE AGOSTO DE 2016 - CRIADO PELA LEI N°004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

DECRETO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4287/16
De 08 de Agosto de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1095/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.104,88** (doze mil, cento e quatro reais, oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.003-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS 12.104,88

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.104,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4288/2016.
De 12 de agosto de 2016.

Súmula: "Retifica o Decreto 4216 de abril de 2016, que aprova arruamento e o loteamento denominado Sol Nascente".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto 4216/2016, passando a constar:

Onde se lê:

"Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 37 (trinta e sete) lotes, ou seja, a integralidade das Quadras 09, 11 e 12, da planta do Loteamento "Sol Nascente", para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor".

Leia-se:

"Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 34 (trinta e quatro) lotes, ou seja, a integralidade das Quadras 09, 11 e 12, da planta do Loteamento "Sol Nascente", para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor".

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto 4216/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **05 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 100/2016.
De 09 de agosto de 2015.

SÚMULA: "Retifica a Portaria n. 91 de 15 de julho de 2016, que autoriza a cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - FAZPREV".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 13.817/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 091/2016, passando a constar:

Onde se lê:

"**Art. 1º.** Autorizar, por interesse público, e a partir de 15 de julho de 2016, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, **Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz**, matrícula nº 351.296, ocupante do cargo de Técnico em Controle Contábil, ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV".

Leia-se:

"**Art. 1º.** Autorizar, por interesse público, e a partir de 15 de julho de 2016, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, **Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz**, matrícula nº 351.296, ocupante do cargo de Técnico em Controle Contábil, ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, com ônus ao órgão cessionário".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 101/2016.
De 11 de agosto de 2016.

Súmula: "Designa Servidores para Responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme os Processos Administrativos n.º 15.406/2016 e 15.407/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **Geonice Luiza Moreira de Araújo**, matrículas n. 80.401 e 212.201 a responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem a percepção da remuneração correspondente, durante o período 15/08/2016 a 31/08/2016, referente ao período de férias do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Ednelson Queiroz Sobral,** matrícula n. 351.249.

Art. 2º Fica designado o servidor **José Daniel Fabricio**, matrícula n. 350.702 a responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem a percepção da remuneração correspondente, durante o período 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período de férias do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Ednelson Queiroz Sobral,** matrícula n. 351.249.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2016
De 12 de Agosto de 2016

Súmula: Concede diária ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diária ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "VI Forum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná", em Wenceslau Braz/PR, no período de 16 à 17 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 15203/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Clovis Panizzi	354.009.789-91	Téc. Adm.	349430	3	R$ 341,40	R$ 1.024,20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2016
De 12 de Agosto de 2016

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "3ª Reunião Descentralizada do Cogemas/PR", em Guarapuava/PR, no dia 17 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 15584/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoi Oliveira	004.564.969-67	Supervisor Escolar	228401	2	R$ 341,40	R$ 682,80
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário Municipal	360292	2	R$ 341,40	R$ 682,80
Regina Célia de Oliveira Belo	037.317.029-75	Assistente Social	360528	2	R$ 341,40	R$ 682,80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 116/2016 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º **Exonerar, a pedido,** as servidoras abaixo relacionadas, mediante protocolos e datas discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
6084	352369	DAIANE NOVAK DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/16	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 117/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
351006	3241/16	JEUSIDE DIOLINDO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/16 A 30/11/16	SMDS
351225	21567/15	MAJURIE NOWICKI DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/09/16 A 17/12/16	SMASH
116201	4983/15	MARIA DE LOURDES BRITO SANTOS	PROFESSOR - 20H	15/08/16 A 14/11/16	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 118/2016 - SMA

RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Retorno da Licença para Atividade Política, conforme o Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003, ao servidor abaixo relacionado, Licença concedida por meio da Portaria número 085/2016 de 30 de junho de 2016.

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	RETORNO A PARTIR DE	SECRETARIA
96501	15585/16	JOAO GRITTEN DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/08/16	SMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 119/2016 - SMA

RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Retorno da Licença para Atividade Política, conforme o Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003, ao servidor abaixo relacionado, Licença concedida por meio da Portaria número 085/2016 de 30 de junho de 2016.

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	RETORNO A PARTIR DE	SECRETARIA
96901	15610/16	EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	08/08/16	SMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 120/2016 – SMA

RETIFICA FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR as Férias, concedidas por meio da Portaria nº 101/2016 de 15/07/2016 à servidora abaixo relacionada:

PROTOC.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
15721/16	351165	CARLA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/09/2016 A 30/09/2016	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 121/2016 – SMA

RETIFICA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 103/2016 de 15/07/2016 onde:

Lê-se:

PROTOC.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
5746	212201	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	DIRETOR GERAL - DG	01/09/16 A 30/09/16	SMECE
5746	309101	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	ASSESSOR E COORDENADOR I	01/09/16 A 30/09/16	SMECE

Leia-se:

PROTOC.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
5746	212201 80401	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	DIRETOR GERAL - DG	01/09/16 A 30/09/16	SMECE
5746	309101 276301	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	ASSESSOR E COORDENADOR I	01/09/16 A 30/09/16	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 122/2016 - SMA

CANCELAR FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CANCELAR as férias concedidas por meio da Portaria nº 103/2016 de 15/07/2016, dos servidores relacionados no quadro abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período	Lotação
349872	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER - DA	16/09/16 A 30/09/16	SMECE
353982	ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA	ASSESSOR E COORDENADOR III	01/09/16 A 30/09/16	SMT
353440	MARIA STELA POÇAS	ASSESSOR E COORDENADOR II	01/09/16 A 30/09/16	SMA
351165	CARLA BUENO	DIRETOR GERAL - DG	14/09/16 A 30/09/16	SMA
353007	CASSIA JANES HERMES BARBOSA	ASSESSOR E COORDENADOR I	01/09/16 A 30/09/16	GABINETE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016
Processo Administrativo nº. 091/2016 / Protocolo nº 11899/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de Limpeza, conforme solicitação das secretarias desta Municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **30 de Agosto de 2016, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Agosto a 29 de Agosto de 2016, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 030/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Tubos e Artefatos de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.885.679/0001-20, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 23, 25 e 32 com valor total de R$ 731.710,00 (setecentos e trinta e um mil setecentos e dez reais); INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 79.980.330/0001-40, vencedor dos itens 06, 08, 12, com valor total de R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); TEPAV CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.732.994/0001-29, vencedor dos itens 24 e 26 com valor total de R$ 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais); COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.917.290/0001-96, vencedor dos itens 13, 14, 16, 17, 18, 22, 27, 28, 29, 30, 31, com valor total de R$ 1.142.646,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais); e POSTEFIBRA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.970.699/0001-15, vencedor do item 09 com valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 035/2016, com objeto o Registro de preço para aquisição de Pães, Bolos, Mini Salgados e Doces, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade, e adjudica o objeto em favor da LEICHINOSKI E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.083/0001-73, vencedor do Lote 01, com o valor de R$ 586.866,85 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); do Lote 02, com o valor de R$ 182.413,60 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); do Lote 03, com o valor de R$ 120.231,60 (cento e vinte mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos); e do Lote 04, com o valor de R$ 41.972,10 (quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município.
Assinatura da Ata: 06/07/2016;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 2261/2016; **Processo Administrativo:** 76/2016.

Detentor: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI - ME;
CNPJ: 13.236.847/0001-11; **Inscrição Estadual nº.** 90548626-84;
Endereço: Rua Doutor Pamphilo D Assunpção, nº 722, Fundos – Rebouças – Curitiba/PR, CEP 80220-040;
Administrador: Rubens dos Reis Morais; **CPF sob nº** 359.122.009-49;
Valor homologado: Vencedor do item do item 09 com o valor de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais) e do item 10 com o valor de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Detentor: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME;
CNPJ: 17.613.341/0001-35; **Inscrição Estadual nº.** 256.959.293;
Endereço: Rua Dom Bosco, nº 1031, Centro – Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000;
Administrador: Saulo José Elias; **CPF sob nº** 034.983.139-40;
Valor homologado: Vencedor do item 01 com o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), do item 02 com o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), do item 03 com o valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), do item 04 com o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), do item 05 com o valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), do item 06 com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), do item 07 com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e do item 08 com o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais

Simone Ap. Ançay Roidrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa Lar, conforme Convênio 386/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 09/08/2016
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 7102/2016; **Processo Administrativo:** 55/2016.

Detentor: Lovat Veículos S/A
CNPJ: 08.570.849/0001-02; **Inscrição Estadual nº.** 90393987-77;
Endereço: Avenida Tiradentes, nº.2525 – Rodocentro, Londrina/PR.
Administrador: Marcelo Martini **CPF nº** 120.156.138-89;
Valor homologado: R$ 41.212,67 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos),

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Lanches e Refeições, conforme Convênio 228/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Assinatura da Ata: 10/08/2016
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 6832/2016; **Processo Administrativo:** 53/2016.

Detentor: Cesarpan Panificadora E Confeitaria Ltda Me
CNPJ: 01.693.144/0001-33; **Inscrição Municipal** nº. 347.880-9
Endereço: Avenida Iguaçu, nº. 3925, Rebouças Curitiba/PR;
Administrador: Cesar Augusto Fernandes, **CPF nº** 034.129.449-71;
Valor homologado: R$ 5.982,60 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2016 - ID:2695

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME;
CNPJ: 17.613.341/0001-35;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº33/2016);
PROTOCOLO: n.º2261/2016 ;
VALOR TOTAL: R$ 313.100,00.(Trezentos e treze mil e cem reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 06/072016.

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2016 - ID:2696

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EIRELI - ME ;
CNPJ: 13.236.847/0001-11;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme solicitação das Secretarias deste Município.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2016);
PROTOCOLO: n.º 2261/2016 ;
VALOR TOTAL: R$ 19.128,00 (Dezenove mil cento e vinte e oito reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 06/072016.

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016 - ID:2703

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LOVAT VEÍCULOS S/A;
CNPJ: 08.570.849/0001-02;
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa Lar, conforme Convênio 386/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.
MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2016
PROTOCOLO: n.º 7102/2016 ;
VALOR TOTAL: R$ 41.212,67(Quarenta e um mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016 - ID:2704

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME
CNPJ: 01.693.144/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Lanches e Refeições, conforme Convênio 228/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2016
PROTOCOLO: n.º 6832/2016 ;
VALOR TOTAL: R$ 5.982,60 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016 - ID:2705

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
CNPJ: 30.092.431/0001-96;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de dispositivo elétrico incapacitante e seus acessórios, conforme Convênio nº 807988/2014, firmado com o SENASP/Ministério da Justiça, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (19/2016) na forma do Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93;
PROTOCOLO: n.º 13598/2016 ;
VALOR TOTAL: R$ 114.091,20 (cento e quatorze mil e noventa e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 ID1996

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem os serviços de motorista, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 077/2011;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14430/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a contar da data de 29/08/2016;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 41º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: n.º 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas);
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 13654/2016;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016.
Inclui-se no contrato retro a profissional Fabiano Fioravante, CRM/PR: 35933, na especialidade de Clínico Geral.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 21º ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2014 - ID 2407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S;
CNPJ: n.º 17.764.753/0001-76;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.
A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de seu corpo de sócios ou funcionários, ou sendo por pessoa física, dentro dos limites quantitativo fixados;
PROCESSO: 15130/2016;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016;
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Toni Lemos da Silva	Clinico Geral	31126
Camila Saboia Gava	Clinico Geral	35490

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
"Das nascentes do Rio Iguaçu"

FAZPREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 009/2016
De 10 de Agosto de 2016.

Súmula: Retifica o período aquisitivo estabelecido na Portaria nº 008/2016 que concedeu férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** o período aquisitivo estabelecido na Portaria nº 008/2016 que concedeu férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV:

Onde Lê-se: (...) referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015;

Leia-se: (...) referente ao período aquisitivo de **02/04/2015 a 01/04/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO 018/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas de Subvenção Social do Convênio 001/2015 referente aos meses de fevereiro, março, abril e junho de 2016, da Pró Ação – Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2016.

Isabel Cristina Pelanda de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

7 - O material lenhoso deverá ser destinado corretamente, conforme prevê a legislação ambiental vigente.
8 - A execução ou instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento.
9 - O autorizado deverá atender ao Termo de Referência, quanto à arborização urbana prevista pelo Plano de Arborização Urbana.
10 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.
11 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;
12 – O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
13 - Observar rigorosamente o prazo de validade de presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional.
- Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, fora da área de intervenção, no ato da referida atividade, (se houver).
- Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.

Esta autorização não permite qualquer tipo de supressão vegetação nativa contida nos locais indicados.
Se houver importe de material para aterro, deverá ser originado de outros locais com o devido licenciamento ambiental adequado.

7 - A execução da obra somente poderá ser realizada após a emissão do licenciamento ambiental.
8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2°;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade de presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 029-2016
VALIDADE: 08/08/2017
PROTOCOLO: 14944-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 12.797.654/0001-77

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Rua Francisco Derosso, 3241

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Xaxim	Curitiba	PR	81.720-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Autorização Ambiental para Terraplanagem

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Ruas: Av. Portugal, Rua Guará, Rua Aragonigas e Rua João de Barro.	Graiha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **14944/2016**
INTERESSADO: HD DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
ASSUNTO: RLA – TERRAPLANAGEM
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: GRALHA AZUL
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER:
Apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de renovação do autorização ambiental para terraplanagem, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para execução de obras de pavimentação nas seguintes Ruas: Avenida Portugal, Rua Guará, Rua Aragonigas, Rua João de Barro. Trata-se de Ruas contempladas para pavimentação, através da licitação pública realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme prevê o contrato Nº 77/2015 – ID 2548, referente a concorrência pública Nº 020/2015.
As referidas Ruas estão localizadas em perímetro urbano, no Bairro Graiha Azul, as quais deverão ser submetidas a atividade de movimentação de solo. A execução desta atividade não causará danos ambientais por tratar-se apenas de regularização do eixo das ruas e aplicação de material para pavimentação, desta forma sendo possível de terraplanagem.
As referidas ruas deverão ser pavimentadas e estruturadas, desta forma em atendimento ao item 4.2 e 4.3 da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.
Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento e beneficiamento para população em geral. Considerando o contrato legal de licitação entre a empresa e o município. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitidos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.
A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem ser atendidas as ações a serem implementadas.

NOMES DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	V. DE CORTE	V. DE ATERRO
Avenida Portugal	857,27 m³	405,22 m³
Rua Aragonigas	110,80 m³	1.397,50 m³
Rua João de Barro	119,74 m³	104,25 m³
	Volume do Corte: 1.445,04 m³.	Volume de Aterro: 2.365,44m³.

CONDICIONANTES:
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional.
2 - Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver).
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.
4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12.
5 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações.
6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
7 - A exportação do material deve ser destinada para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.
8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2°;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO
Nº 026-2016
VALIDADE: 08/08/2017
PROTOCOLO: 13551-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
OUSADIA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CNPJ Nº 77.962.363/0001-32

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Rua das Andorinhas, 87

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Novo Mundo	Curitiba	PR	81.020-390

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
OUSADIA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Autorização Ambiental para Terraplanagem

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Chopin, nº 644, esquina com Rua Biguá, nº 1337	Graiha Azul
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **13551/2016**
INTERESSADO: OUSADIA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Chopin, 644 esq. Com Rua Biguá, 1337 – Bairro Graiha Azul.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669960/7158628 – SAD 69.

PARECER:
Relatório de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA no dia 03/08/16, referente a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, no imóvel identificado como B-74, com 71.478,38m², Sob matrícula Nº 40.424, registrado no Cartório de Registro do Imóvel - CRI do Fazenda Rio Grande/ PR, solicitado por OUSADIA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.962.363/0001-32, com objetivo de execução de vias em Ruas. O referido imóvel encontra-se inserido em zona residencial - ZR-II, composto por áreas de loteamento e condomínios residenciais.
A atividade de terraplanagem será executada, devido as obras vinculadas a abertura de ruas e regularização do imóvel para edificação com unidades pluriunifamiliares, desta forma sendo passível a movimentação de solo.
Considerando tratar-se de renovação de autorização ambiental Sob nº 001/2015. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o parecer favorável para a atividade de TERRAPLANAGEM. O empreendimento deverá atender as condicionantes abaixo especificadas.
A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem ser atendidas as ações a serem implementadas. Área total: 71.478,38m². Volume de Corte: 30.440,00m³. Volume de Aterro: 7.310,00m³.

CONDICIONANTES:
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional.
2 - Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, nas proximidades do local da movimentação de solo, no ato da referida atividade.
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.
4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não atinge as áreas de APP - Área da Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12.
5 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente nas áreas de terraplanagem.
6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
7 - Se houver importação ou exportação de material para a atividade de terraplanagem, a jazida deverá ser devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
8 - Esta licença não autoriza a supressão vegetal, devendo o responsável solicitar junto ao IAP, em casos de necessidade.
9 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2°;
11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 028-2016
VALIDADE: 08/08/2017
PROTOCOLO: 14944-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	CNPJ: 78.166.287/0001-11

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Rodovia BR – 376, 14578

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Itália	São José dos Pinhais	PR	83.020-548

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Autorização Ambiental para Terraplanagem

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Ruas: São Abílio, São Mateus, São Marcos, Santo Agostinho, Santa Rosa, Santa Gisela, Santa Marta, Santa Maria Madalena, Santa Luzia, Santa Aguida, São João, São Simeão, São Bartolomeu e Av. Nossa Sra. Do Guadalupe	Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **14944/2016**
INTERESSADO: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ASSUNTO: RLA – TERRAPLANAGEM
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER:
Apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de renovação de autorização ambiental para terraplanagem, emitida pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente para execução de obras de pavimentação nas seguintes ruas: São Abílio, São Mateus, São Marcos, Santo Agostinho, Santa Rosa, Santa Gisela, Santa Marta, Santa Luzia, Santa Aguida, São João, Nossa Sra. do Guadalupe, São Simão, São Bartolomeu, Santa Maria Madalena.
Trata-se de arruamentos em loteamentos inseridos em perímetro urbano, já consolidados com moradias e outras construções em seu entorno, a referida atividade de terraplanagem não causará danos nem mesmo alterará nenhum espaço físico destinado às áreas de APP – Áreas de Preservação Permanente, desta forma sendo passível de terraplanagem, uma vez que, a referida área já apresenta condições para movimentação de solo e aplicação de materiais para pavimentação. As referidas ruas deverão ser pavimentadas e estruturadas, conforme prevê o contrato Nº 68/2015, referente a concorrência pública Nº 003/2015.
Desta forma em atendimento ao item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.
Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento e beneficiamento para população em geral. Considerando tratar-se de renovação de autorização para assegurar o atendimento ao que estabelece a legislação ambiental vigente. Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.
A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem ser atendidas as ações a serem implementadas.

NOMES DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	V. DE CORTE	V. DE ATERRO
SÃO ABÍLIO	183,79 m³	95,54 m³
SÃO MATEUS	230,40 m³	370,90 m³
SÃO MARCOS	176,14 m³	633,97 m³
SANTO AGOSTINHO	484,07 m³	603,60 m³
SANTA ROSA	86,19 m³	1.194,21 m³
SANTA GISELA	194,96 m³	207,96 m³
SANTA MARTA	666,81 m³	201,05 m³
SANTA LUZIA	877,56 m³	1.891,56 m³
SANTA ÁGUIDA	206,20 m³	37,70 m³
SÃO GABRIEL	603,83 m³	348,43 m³
SÃO JOÃO	484,30 m³	227,70 m³
NOSSA SRA. DO GUADALUPE	2.328,35 m³	1.494,78 m³
SÃO SIMEÃO	707,64 m³	352,63 m³
SÃO BARTOLOMEU	538,04 m³	238,10 m³
SANTA MARIA MADALENA	475,35 m³	294,87 m³
	Volume de Corte: 8.243,73 m³.	Volume de Aterro: 7.616,87m³.

CONDICIONANTES:
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;

Decreto 3.179/99;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 025-2016
VALIDADE: 29/07/2017
PROTOCOLO: 13584-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Rua Jacarandá, 300

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Nações	Fazenda Rio Grande	PR	83820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Autorização Ambiental para Micro Drenagem Urbana

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Ruas: São José, São Caetano e Av. Nossa Sra. Aparecida	Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **11211/2016**
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / SMOP.
ASSUNTO: RLA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPRESSÃO VEGETAL: MICRO DRENAGEM URBANA
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Ruas São José, São Caetano e Av. Nossa Sra. Aparecida, Bairro Santa Terezinha.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER:
Apresenta-se o parecer de vistoria realizada em 08/08/2016, nas ruas: Rua São José, São Caetano e Avenida Nossa Sra. Aparecida, Nº S/N, Bairro Santa Terezinha, município de Fazenda Rio Grande/PR, objeto de solicitação de execução de micro drenagem de águas pluviais e obras relacionadas a pavimentação viária, solicitado por Secretaria Municipal de Obras – SMOP.
Em virtude das obras de drenagem e pavimentação decorrentes nas ruas do bairro Santa Terezinha, se faz necessário a substituição de algumas galerias e construção de novas galerias em alguns trechos.
As referidas ruas fazem parte da rede viária do município de Fazenda Rio Grande, devidamente inseridos em perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal.
Tendo em vista o interesse em ampliar as redes de drenagem municipal e conduzir adequadamente o fluxo de águas para os canais receptores sem prejudicar ou alterar a dinâmica dos recursos hídricos (recurso engolido). A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande/PR, considerando os dados levantados em campo e apresentados em projetos emite-se o parecer favorável a intervenção e obras para micro drenagem urbana.
Considerando os projetos apresentados junto ao processo administrativo.
Considerando o atendimento do item 4.1 da RESOLUÇÃO CEMA nº 088 de 27 de Agosto de 2013. Emite-se o parecer favorável a intervenção e obras para micro drenagem urbana, nos seguintes pontos:

	RUAS	TRECHOS/EXTENSÃO
1	Rua São José	Perigue – Pague à final da Rua São José
2	Rua São Caetano	Rua Santa Regina à São João
3	Avenida Nossa Sra. Aparecida	Av. Santa Mônica à Av. Mato Grosso

CONDICIONANTES:
1 - A execução das obras de drenagem deverá ser executadas, apenas nas áreas indicadas no mapa apresentado.
2 - O mapa para indicação das áreas a ser contempladas com a drenagem, deverá estar em anexo a Autorização Ambiental.
3 - Esta Autorização não permite canalização fora do trecho indicado, bem como não permite o uso da mesma por outras pessoas (físicas ou jurídicas), para tal finalidade.
4 - O responsável pela obra deverá adotar medidas de segurança para executar a drenagem, bem como:
- Uso de EPI's – Equipamento de Proteção de Individual. EPC's – Equipamento de Proteção coletiva.
- Os equipamentos (máquinas e objetos), utilizados para a execução da obra deverão estar certificados que estão aptos para o uso, considerando a possível contaminação das águas do referido corpo hídrico.
- O local deverá ser isolado sinalizado, para evitar possíveis acidentes e acesso de pessoas no momento da obra.
- A empresa contratada para executar as obras no local, será responsável por todo e qualquer dano ocasionado em redes de abastecimentos de água, redes de coleta de esgoto ou edificações próximas.
5 - O material retirado do leito do curso d'água deverá ser reutilizado no local ou deverá ser destinado corretamente, conforme prevê a legislação ambiental vigente.
6 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas superficiais, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;

- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna);
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional.
2 - Proteger integralmente as áreas de preservação permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver).
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.
4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12.
5 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações.
6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
7 - A exportação do material deve ser destinada para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.
8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2°;
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kompa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO **MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PRÉVIA
Nº 009-2016
VALIDADE: 09/08/2017
PROTOCOLO: 12647-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
M.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ: 13.216.252/0001-02

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Av. Presidente Getulio Vargas, nº 4089

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Água Verde	Curitiba	PR	80.010-050

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Licença Prévia – Condomínio Residencial

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Rua Pernambuco, 463	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **12647/2016**
INTERESSADO: MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Pernambuco, 643, Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668577/7159765 – SAD 69.

PARECER:
Em atendimento ao protocolo nº 12647/2016, referente ao pedido de licença prévia - LP para condomínio habitacional, solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento, por M.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.216.252/0001-02, localizada no Lote 88, da Planta Parque Verde de Curitiba, com área total de 4.964,00m², Sob matrícula nº 43.184, na Rua Pernambuco, 463, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande – PR. CEP 83.820-000.
Trata-se de construção de condomínio habitacional "casas pluriunifamiliares", com 45 (quarenta e cinco) unidades, com 43,00m², com área total de 1.935,00m², sob a área total de 4.964,00m², conforme o cadastro imobiliário apresentado.
A referida obra atenderá o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal, o empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, uma vez que o lote em questão, não possui vegetação, nem áreas de preservação ambiental, devidamente apresentada pelo mapa de uso e ocupação do solo, o empreendimento possui acesso, (pavimentado), com rede elétrica, e abastecimento por rede de água e rede de esgoto, bem como outros serviços públicos oferecidos na região, tais como coleta de lixo, linhas de transporte público, unidades básicas de saúde e entidades de ensino etc.
O Parecer foi emitido com base na documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Conclui-se que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (L.I).
A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. " Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:
Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da licença prévia;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 006/86;
6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7) Registro de imóvel atualizado;
8) Prova de recolhimento do taxa ambiental;
9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a) Áreas de campo;
b) Delimitação do empreendimento;
c) Áreas de recreação incluindo áreas verdes;
10) Com relação a área verde urbana, implantar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais,

30.jpg

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
"Das nascentes do Rio Iguaçu"

NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
12) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
13) Programa de Controle Ambiental – PCA;
14) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contento informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias.
15) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
16) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
17) Apresentar o alvará de construção do empreendimento.
18)Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (com ênfase em caracterização do solo, infiltração, fundação e estrutural).
19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
20) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
21) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
22) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
23) Deverá atender ao Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
24) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2ª Parâmetros de Atividade Poluidora .

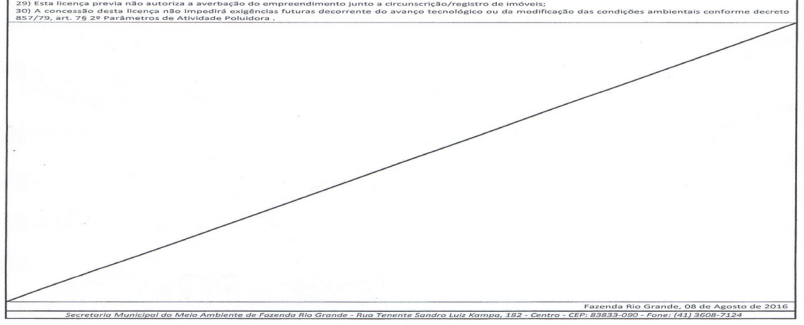

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA
Nº 010-2016
VALIDADE: 08/08/2017
PROTOCOLO: 15449/2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:	CPF/CNPJ:
DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**CNPJ: 12.032.922/0001-60**

ENDEREÇO (LOGRADOURO): Al Dr. Carlos de Carvalho, nº 417

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
Centro	Curitiba	PR	80.410-180

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E LOTES COMERCIAIS**
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença Prévia - Empreendimentos Imobiliários

ENDEREÇO:	BAIRRO:
Av. Paraná, 5.370, esq. Com Av. Mato Grosso, 4.379	Estados
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: **********	BACIA HIDROGRAFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: **********	DESTINO DO EFLUENTE FINAL: **********

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: **15449/2016**
INTERESSADO: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E LOTES CMERCIAIS.
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, esq. Com Av. Mato Grosso, 4379, Bairro Estados.
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667964/7158828 – SAD 69.

PARECER:
Em atendimento ao protocolo n° 15449/2016, referente ao pedido de licença prévia - L.P para condomínio, solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento, por DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.032.922/0001-60, localizado no Lote A-03, oriundo da subdivisão da Área A1, com área total de 28.440,42m², Sob matrícula n° 42.729, na Av. Paraná 5.370, esq. Com av. Mato Grosso, 4.379, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande - PR. CEP 83.820-000.
Trata-se de condomínio residencial, com 112 (cento e doze) unidades residenciais, com tamanhos entre 45,00m² e 45,62m² e 03 (três) lotes comerciais, sendo Lote 113 com 3.545,23m², Lote 114 com 2.496,06m² e Lote 115 com 2.577,05m², com área construída de 5.342,48m², sob a área total de 28.440,42m², conforme o cadastro imobiliário apresentado.
O empreendimento está localizado em perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal, apresentando condições favoráveis para edificações pluridomiciliares, visto os usos tolerados da consulta de zoneamento da região, o imóvel não apresenta-se com vegetação arbórea, o referido imóvel também não possui áreas de preservação ambiental -"APP" e esta em conformidade com os dispostos da legislação ambiental vigente, de modo à não possuir objeção quanto a instalação de moradias no imóvel em questão.
A local possui terreno de características suave ondulado, cuja definição da geologia da região, apresentando testada para duas avenidas, sendo uma via coletora e putra via arterial, conforme diretrizes viárias, o imóvel possui rede elétrica, abastecimento por rede água e conta com coletoras de esgoto próximo ao empreendimento, a qual deverá ser interligada no imóvel para atender a legislação ambiental vigente e exigências contidas no Plano Diretor Municipal, bem como outros serviços públicos.
O Parecer foi emitido considerando à documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual se emitiu a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI).
A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:
Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:
1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
2) Cadastro Imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
4) Cópia da licença prévia;
5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
7) Registro de imóvel atualizado;
8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
a) Áreas destinadas para áreas verdes;
b) Delimitação do empreendimento;

---

10) Com relação a área verde urbana, implantar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais, NÃO PODENDO SER DESMATADA.
11) Apresentar projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
12) Apresentar projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
13) Apresentar programa de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC;
14) Apresentar programa de controle ambiental – PCA;
15) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contento informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias.
16) Apresentar cópia do estudo de impacto de vizinhança – EIV, com suas devidas exigências impostas pela comissão avaliadora da P.M.F.R.G.
17) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
18) Apresentar o alvará de construção do empreendimento.
19) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (com ênfase em caracterização do solo, infiltração, fundação e estrutural).
20) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
21) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
22) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
23) Deverá atender ao Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
24) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2ª Parâmetros de Atividade Poluidora .

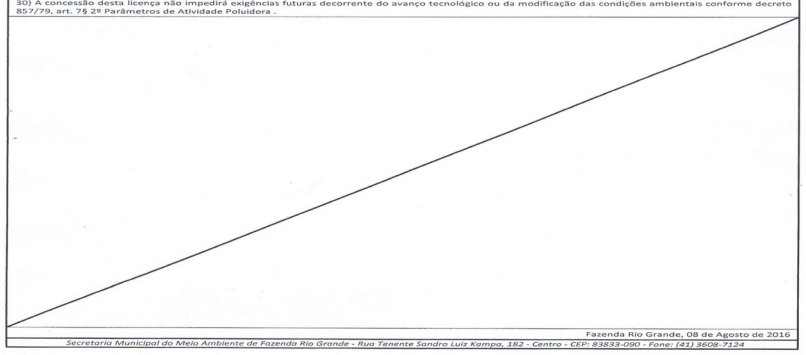

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **201.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15213-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Marcos Valdir Liska - ME**

Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Seriguela, nº 145	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR

Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Rua das Timbaúvas e a Rua Maria Mole	3	17	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Seriguela (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,01

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	**1.892,03**	**UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.260	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 335/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 358.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **201.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15213-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

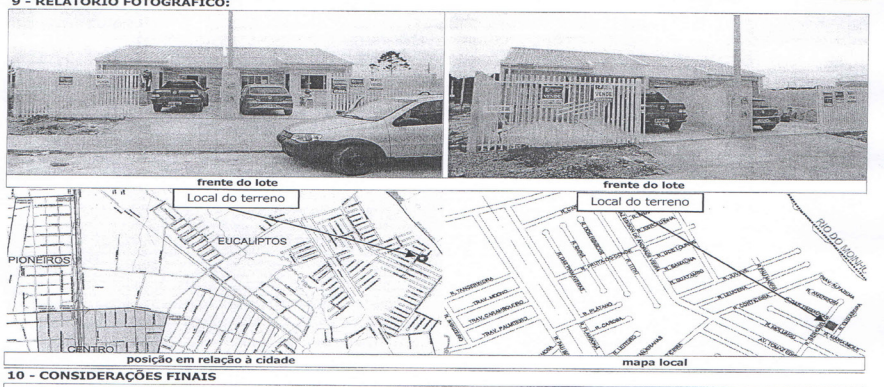

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... ".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 358.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
"Das nascentes do Rio Iguaçu"

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **202.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15061-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17
Nome do Proprietário: **Suzete Glade de Siqueira**
Endereço do Imóvel: Rua das Manduiranas, nº 361 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre Rua Seriguela e Avenida Aurora — Lote: 7 — Quadra: 20 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[ ] Galerias A. P.	[ ] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente R das Manduiranas (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,01

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	**1.892,03**	**UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.361	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 472/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **203.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15251-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17
Nome do Proprietário: **Jorge Ribeiro Chagas**
Endereço do Imóvel: Rua das Manduiranas, nº 242 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela — Lote: 7 — Quadra: 20 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente R das Manduiranas (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00**	VU Mínimo: 425,93	**Valor (Sublote 01): 47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**	**VU Médio: 437,97**	**Valor (Sublote 02): 47.300,76**
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	**1.892,03**	**UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.242	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 459/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2**% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **202.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15061-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

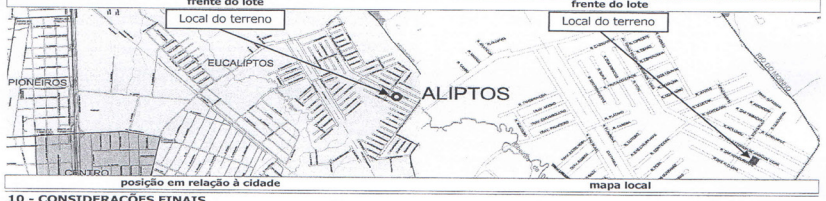

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **203.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15251-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

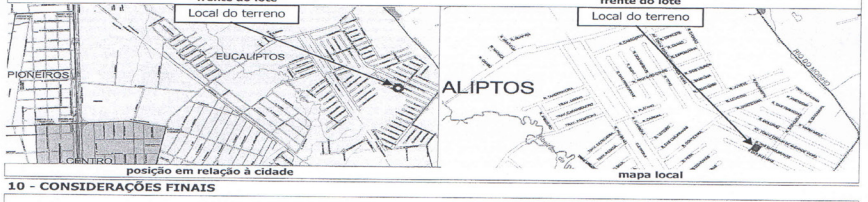

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 204.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15607-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: Judith Maria Nichele
Endereço do Imóvel: Rua dos Louros, nº 98 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Chorão e Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira — Lote: 13 — Quadra: 76 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua dos Louros (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.300,76
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
31.252	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 458/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 204.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15607-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

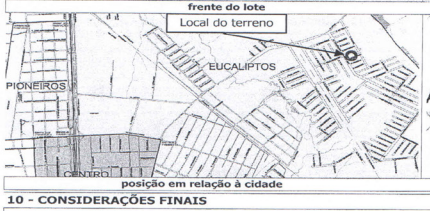

posição em relação à cidade

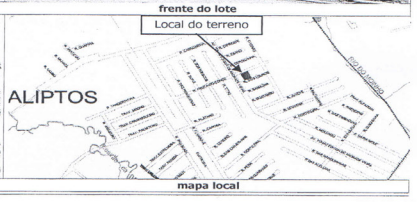

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 205.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15608-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: Mauro Roberto Nichele
Endereço do Imóvel: Rua dos Louros, nº 86 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Chorão e Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira — Lote: 12 — Quadra: 76 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua dos Louros (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	18,00	12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.300,76
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
31.251	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 457/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — 205.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15608-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

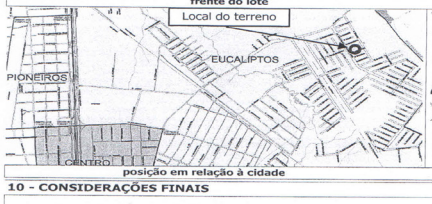

posição em relação à cidade

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
"Das nascentes do Rio Iguaçu"

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 206.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15473-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17
Nome do Proprietário: Valdecir Alves Scuira e Elizangela Gasparotto Gouveia Scuira
Endereço do Imóvel: Rua Quixabeira, nº 147 — Bairro: Eucaliptos — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora — Lote: 19 — Quadra: 17 — Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[ ] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[ ] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Quixabeira (m)	Frente (m)	Lado direito (m)	Lado esquerdo (m)	Fundos (m)
216,00	12,00	**********	18,00	16,72	10,48

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.300,76
	VU Máximo: 450,01	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R$	946,01	Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R$	946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.276	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 474/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 207.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15605-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17
Nome do Proprietário: José Vieira dos Santos e outros
Endereço do Imóvel: Rua Castro Alves, nº 1.707 esquina com a Rua Paulo Leminski, nº 163 — Bairro: Veneza — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Mário de Andrade e a Rua Castro Alves — Lote: 14 — Quadra: O — Planta: Jardim Veneza

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[x] Escola
[ ] Comercial	[x] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[x] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Esquina	Seca

Área total (m²)	Frente R Castro Alves (m)	Frente R Paulo Leminski (m)	Lado dir R Castro Alves (m)	Lado esq R Paulo Leminski (m)	Fundos (m)
256,38	19,63	13,00	13,00	19,81	**********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): 133,38	VU Mínimo: 421,25	Valor (Sublote 01): 62.429,84
Sublote 02 (fração de terreno): 123,00	VU Médio: 468,06	Valor (Sublote 02): 57.571,38
	VU Máximo: 514,87	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	2.400,02	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.248,60	Um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos
Valor SL02 R$	1.151,42	Um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
4.047	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 138/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 206.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15473-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

frente do lote

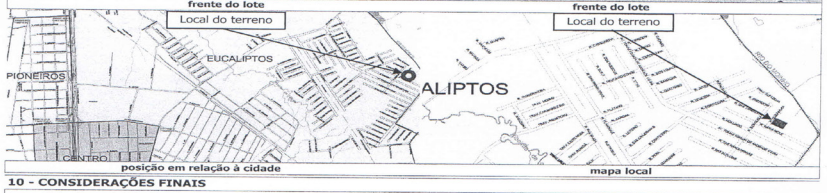

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 207.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PROTOCOLO Nº 15605-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote

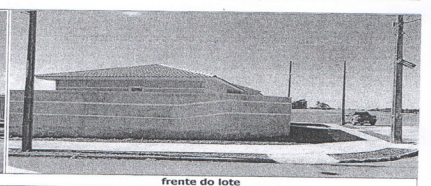

frente do lote

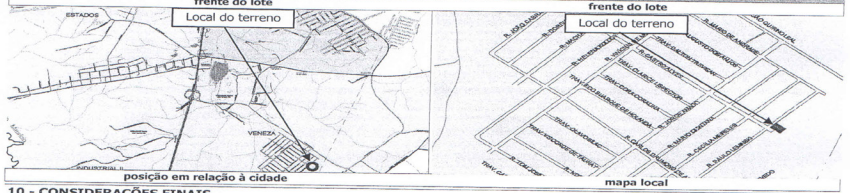

posição em relação à cidade — mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **208.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15253-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: [x] LC 85/13 art 17A [ ] LC 08/06 art 17 — Nome do Proprietário: **Irmãos Pelozato Incorporadora Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: Rua Terezina, nº 226 esquina com a Rua Curitiba, nº 1572 — Bairro: Estados — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Goiânia e a Rua Rio Branco — Lote: 5 — Quadra: 22 — Planta: Chácaras Santa Maria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
[x] Residencial	[x] Água	[x] Pavimentação	[x] Coleta de lixo	[x] Escola
[ ] Comercial	[ ] Esgoto sanitário	[x] Galerias A. P.	[x] Transporte coletivo	[x] Saúde
[ ] Industrial	[x] Energia elétrica	[ ] Gás canalizado	[ ] Comércio	[ ] Segurança
[ ] Suburbano	[x] Telefone	[x] Iluminação pública	[ ] Rede Bancária	[ ] Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Revestimento Primário	Plana	Esquina	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Curitriba (m)	Frente Rua Terezina (m)	Lado dir Rua Curitiba (m)	Lado esq Rua Terezina (m)	Fundos (m)
1.097,7492	45,00	25,00	25,00	45,00	**********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R$)
Sublote 01 (fração de terreno): **136,31**	VU Mínimo: 167,58	**Valor (Sublote 01): 25.380,92**
Sublote 02 (fração de terreno): **219,4792**		**Valor (Sublote 02): 40.867,03**
Sublote 03 (fração de terreno): **143,64**		**Valor (Sublote 03): 26.745,77**
Sublote 04 (fração de terreno): **140,89**	**VU Médio: 186,20**	**Valor (Sublote 04): 26.233,72**
Sublote 05 (fração de terreno): **148,37**		**Valor (Sublote 05): 27.626,49**
Sublote 06 (fração de terreno): **149,45**	VU Máximo: 204,82	**Valor (Sublote 06): 27.827,59**
Sublote 07 (fração de terreno): **159,61**		**Valor (Sublote 07): 29.719,38**

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R$	14.308,06	QUATORZE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS
Valor SL01 R$	1.776,67	Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos
Valor SL02 R$	2.860,69	Dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos
Valor SL03 R$	1.872,20	Um mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos
Valor SL04 R$	1.836,36	Um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos
Valor SL05 R$	1.933,85	Um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos
Valor SL06 R$	1.947,93	Um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos
Valor SL07 R$	2.080,36	Dois mil e oitenta reais e trinta e seis centavos

Número de sublotes: 07 (sete) unidades (sublotes) — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
[ ] Recessivo	[ ] Rápida	[ ] Alto	[ ] Alta
[x] Normal	[x] Média	[x] Médio	[x] Média
[ ] Aquecido	[ ] Demorada	[ ] Baixo	[ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
18.654	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 364/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 7% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO — **208.2016**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** — PROTOCOLO Nº **15253-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

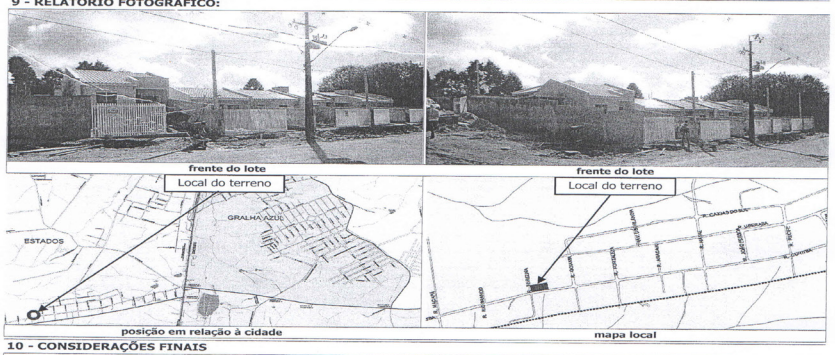

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2.016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Digitally signed by JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Date: 2016.08.15 14:00:47 -03'00'